



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 048 de 17 de agosto de 2026

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/084/2026, em especial o parecer exarado pela Assessoria de Gestão Previdenciária, às fls. 151/152, parecer jurídico às fls. 153/160 e após deliberação do Conselho Deliberativo do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 6º da EC nº 41/2003, c/c parágrafo único do artigo 1º da LC 23/2022, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição**”, com proventos integrais, ao servidor Sr. **PAULO ANGELO**, portador do RG. n.º 19.830.784-6 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Encanador” na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 17 de agosto de 2026.

Sirleide da Silva
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.